



- Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
- Ministério da Economia
- A todas as Associações e Entidades Patronais dos sectores de Hotelaria, Restauração, Alimentação, Bebidas, Tabacos, Agricultura e outros serviços

PRÉ-AVISO DE GREVE

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artº 595º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº99/2003, de 27 de Agosto, vem a FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, trazer ao conhecimento de todas as entidades interessadas, que no exercício do dever declinável que lhes assiste na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representa, declarar greve das 00 horas às 24 horas do dia 30/05/2007 e ainda para os períodos de trabalho que se iniciem no dia 29/05/2007 e terminem naquele dia 30/05/2007 e os períodos de trabalho que se iniciem no dia 30/05/2007 e terminem no dia 31/05/2007, para os trabalhadores dos sectores de Hotelaria, Restauração, Alimentação, Bebidas, Tabacos, Cantinas, Refeitórios e Fábricas de Refeição, Áreas de Serviço de Auto-Estradas Itinerários Principais, Agricultura, Abastecedoras de Aeronaves, Hospitalização Privada, Lavandarias Hospitalares e Incineração e Resíduos Hospitalares (SUCH), Jogo, (Casinos, Salas de Jogo Tradicional, Salas de máquinas automáticas, salas de bingo, clubes de futebol e bingos turísticos), INATEL, INFTUR, Ensino Particular, IPSS's, Misericórdias e Grupo Pestana Pousadas, S.A., com os seguintes objectivos:

- Pelo emprego com direitos, contra o desemprego e a precariedade no trabalho;
- Pela melhoria dos salários, defesa da contratação colectiva, mais justiça na distribuição da riqueza;
- Contra a flexigurança, que mais não visa do que despedir sem justa causa e desregulamentar as relações de trabalho;
- Defender os serviços públicos e funções sociais do Estado;
- Pelo serviço nacional de saúde, Escola Pública, Segurança Social Universal e Solidária.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 595º, acima referido, a FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal/CGTP-IN, declara o seguinte:

1. O direito à greve, configurado na Constituição da República como um direito fundamental dos trabalhadores, só pode ser limitado na estrita medida do necessário para salvaguardar a efectivação de outros direitos fundamentais, não podendo, em caso algum, sofrer limitações

que diminuam a extensão e o alcance da norma que o consagra, nos termos do artigo 18º, nºs 2 e 3, da CRP.

2. As “necessidades sociais impreteríveis” a que se refere o nº 1 do artigo 598º do Código do Trabalho, não-de ser, à luz do citado artigo 18º da CRP, necessidades sociais cuja insatisfação se traduza na violação de correspondentes direitos fundamentais dos cidadãos e não meros transtornos ou inconvenientes resultantes da privação nacional de um bem ou serviço.
3. O nº 2 do artigo 598º do Código do Trabalho estabelece quais as empresas e estabelecimentos ou sectores onde poderá verificar-se a necessidade de prestação de serviços mínimos, em função das necessidades em concreto.
4. Mesmo nos casos em que, face às circunstâncias concretas, se mostre necessária a prestação de serviços mínimos, a sua definição deve **“respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade”**, nos termos de nº 7 do artigo 599º do Código do Trabalho.
5. No que se refere à actividade dos sectores acima referidos, o estabelecimento, a título de prestação de “serviços mínimos”, da obrigatoriedade de funcionamento de determinada percentagem dessa actividade normal, sem conexão com necessidades concretas, específicas e inadiáveis de certos grupos ou categorias de cidadãos, constituiria uma dupla violação da Constituição da República.

A prestação de serviços à generalidade dos cidadãos mesmo que deles não necessite, inutilizaria o direito à greve.

6. Pelo exposto, a FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, considera que, apenas se mostra necessário assegurar, à priori, os serviços mínimos, que sempre asseguramos e se tem revelado suficientes e ainda aqueles que em concreto se tornem necessário prestar a definir caso a caso.
7. A FESAHT assegurará ainda, no decurso da greve, quaisquer outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.
8. A FESAHT através dos sindicatos nela filiados nas empresas onde seja necessário garantir serviços mínimos indicará os trabalhadores para assegurar aqueles serviços.
9. Em especial, durante a greve para os serviços de saúde hospitalar, com internamento, os sindicatos prestarão os seguintes tipos de refeições líquidas: moles, pediátricas, hipoglicídicas (diabéticas), hipoproteicas (doentes renais) e sondas e ainda para a lavagem da roupa para os serviços de urgência, blocos operatórios e serviço urgente de acamados.
10. No que respeita à segurança do equipamento e bens serão assegurados no decorrer da greve através de elementos a indicar dos piquetes de greve.

Lisboa, 2007-05-08

A FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Sindicatos filiados:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas

Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal – SINTAB

Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Similares dos Açores